



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

DECISÃO N° 38, DE 29 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza empresa aérea estrangeira a operar no território brasileiro.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei No- 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, ambos do Anexo I do Decreto No- 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista os autos do processo No- 07-01/93383/2001, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 27 de janeiro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa MEXICANA DE AVIACIÓN S.A. DE C.V., de nacionalidade mexicana, a operar serviços aéreos regulares no território brasileiro, com fundamento no art. 212 da Lei No- 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N° 21, S/1, P.36, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.